



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 846/2020 – GP

Foz do Iguaçu, 6 de outubro de 2020.

Assunto: **Resposta ao Requerimento nº 367/2020.**

Senhor Presidente:

Em atenção ao Requerimento nº 367/2020, de autoria da Nobre Vereadora Inês Weizemann, encaminhado pelo Ofício nº 746/2020-GP, de 9 de setembro de 2020, dessa Casa de Leis, informamos que os procedimentos para a supressão e a poda de árvores no perímetro urbano do Município estão estabelecidos no Decreto nº 27.460, de 14 de agosto de 2019, inclusive quanto às espécies arbóreas exóticas que estão isentas de autorização ambiental para a supressão, constando o nome científico, bem como o nome popular da árvore.

Quanto a possibilidade do munícipe ser informado no momento do atendimento, em relação à necessidade do pagamento de taxas, informamos que de acordo com o Protocolo Geral, o usuário que solicita a supressão de árvore muitas vezes desconhece a espécie arbórea existente em sua propriedade, dificultando assim a prestação de informação exata por parte do atendente.

Destacamos contudo que, visando facilitar a identificação da espécie arbórea por parte do munícipe, está sendo providenciada a instalação de um banner junto ao Protocolo Geral, constando a relação das espécies arbóreas exóticas isentas de autorização ambiental para supressão, bem como a inserção da relação no portal do Município na área de Serviços e, ainda, a disponibilização da equipe técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para orientações aos munícipes.

Por fim, informamos que está sendo avaliado alguns ajustes no supracitado Decreto, visando um melhor entendimento da norma.

Atenciosamente


Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Ao Senhor
BENI RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal
FOZ DO IGUAÇU – PR

GCB/CJT